



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1217/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

01 DE AGOSTO DE 2023

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos  
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereadora – Nair Oliveira Silva

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO N. 796/2023.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados dos anos de 2012 e dá outras providências."

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem";

**CONSIDERANDO** a apuração realizada pela Comissão Processante para Verificação de possível prescrição em Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas, DECRETA:

**Art. 1º.** Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados constantes do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 2º.** Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 01 de agosto de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Decreto n.º 796, de 01 de agosto de 2023.

Nota de Empenho	Credor	Valor	Justificativa para cancelamento
1646	Espólio de Antônia Maria Oliveira da Silva	R\$ 810,47	Prescrição
1646	Elza Oliveira de Arruda	R\$ 663,66	Prescrição
1646	Lidiane Ribarola dos Santos	R\$ 858,36	Prescrição
1646	Maria do Carmo Filha	R\$ 629,38	Prescrição
1801	Fabricio Juliano Gasoto Aoki	R\$ 616,24	Prescrição
1988	Gracineia Pires Correa da Silva	R\$ 1.336,91	Prescrição
1988	Patricia dos Santos Ortiz	R\$ 1.336,91	Prescrição
2369	Aparecida Pinheiro Canhete	R\$ 1.462,98	Prescrição
2226, 2227	Aparecida Pinheiro Canhete	R\$ 620,25	Prescrição

**PUBLICAÇÃO DO ANEXO I REFERENTE AO DECRETO N. 773, DE 25 DE ABRIL DE 2023 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE N. 1158, DE 25 DE ABRIL DE 2023, PAG. 1. QUE "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANEXO I  
DECRETO N. 773/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Nota de Empenho	Credor	Valor	Justificativa para cancelamento
1209	Aparecida Tatiane de Oliveira	R\$ 1.146,00	Pago em via Judicial
2254	Aparecida Tatiane de Oliveira	R\$ 1.146,00	Pago em via Judicial
2270	Arlindo da Silva Brito	R\$ 1.146,00	Pago em via Judicial
2496	Arlindo da Silva Brito	R\$ 1.146,00	Pago em via Judicial
2566	Arlindo da Silva Brito	R\$ 1.146,00	Pago em via Judicial
2266	Edina Pereira de Carvalho	R\$ 1.146,00	Precatório expedido
2504	Edina Pereira de Carvalho	R\$ 1.146,00	Precatório expedido
2564	Edina Pereira de Carvalho	R\$ 1.146,00	Precatório expedido
2562	Isael Ortiz do Prado	R\$ 1.146,00	ROPV expedido
2258	Isael Ortiz do Prado	R\$ 1.146,00	ROPV expedido
2505	Isael Ortiz do Prado	R\$ 1.146,00	ROPV expedido
1180	Edson Leis Gonçalves	R\$24.000,00	Pago em via Judicial
1443	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 4.400,00	Pago administrativamente
1444	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 1.436,20	Pago administrativamente
1459	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 880,00	Pago administrativamente
1676	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 880,00	Pago administrativamente
1889	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 880,00	Pago administrativamente
2141	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 880,00	Pago administrativamente
2264	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 880,00	Pago administrativamente
2506	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 880,00	Pago administrativamente
2618	Getúlio Alves Rodrigues	R\$ 880,00	Pago administrativamente
2304	Israel Alves Pereira	R\$ 2.167,26	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2478	Israel Alves Pereira	R\$ 2.370,76	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2163	Maria Bonifacia Franco Moura	R\$ 880,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2531	Maria Bonifacia Franco Moura	R\$ 1.760,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2681	Maria Bonifacia Franco Moura	R\$ 440,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2255	Roseana de Carvalho Melo	R\$ 1.146,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2558	Roseana de Carvalho Melo	R\$ 1.146,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2497	Roseana de Carvalho Melo	R\$ 1.146,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
82	Guido Schmitz ME	R\$ 2.180,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
83	Guido Schmitz ME	R\$ 2.101,69	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial

1756	Guido Schmitz ME	R\$ 149,93	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2324	Guido Schmitz ME	R\$ 120,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial
2540	Guido Schmitz ME	R\$ 120,00	Cumprimento do contrato em discussão na esfera judicial

## Boletim Licitação

### AVISO DE ALTERAÇÃO - 2º SEGUNDO ADENDO AO EDITAL Nº 016/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.558/0001-49, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, devido alteração do edital, conforme o que se segue: **I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 1. Alteração do edital, conforme segue: Onde lê-se: VEÍCULO VAN/MINIBUS PASSAGEIRO, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 01 (UM) PARA O MOTORISTA). Leia-se: VEÍCULO VAN/MINIBUS PASSAGEIRO, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, DE NO MÍNIMO 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 01 (UM) PARA O MOTORISTA). II – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL: 1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, publicado anteriormente. III – DA REABERTURA DE PRAZO: 1. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não participariam em razão das condições anteriormente fixadas, fica redesignada para o **dia 29 de agosto de 2023**, HORÁRIO: 08:00- HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS) – HORÁRIO 09:00 - de BRASÍLIA (DF), a sessão para recebimento dos envelopes contendo nº I – Proposta de Preço e nº II – Habilitação (Documentação). O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível para retirada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (67) 3278-1223 ou (67) 3278-2166.**

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues  
Pregoeira

Às empresas interessadas,

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### A Pregoeira.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela Pregoeira, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o **Processo Administrativo Nº 069/2023**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente;

#### RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, para a emissão de empenho/contrato na forma de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002, com vista ao Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício, com fornecimento parcelado, em atendimento as secretarias municipais de Rio Negro/MS, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

II - **HOMOLOGAR** as empresas:

**DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.539.531/0001-97, vencedora do certame dos itens: 01, 02, 05, 08, 15, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 55, 57, 58, 59, 60 e 62, totalizando o valor de **R\$ 18.090,20 (Dezoito mil, noventa reais e vinte centavos);**

**V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.572.454/0001-51, vencedora do certame do item: 40, totalizando o valor de **R\$ 11.591,00 (Onze mil e quinhentos e noventa e um reais);**

**GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.022.904/0001-04, vencedora do certame dos itens: 03, 04, 06, 07,

09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 25, 30, 39, 46, 52, 53, 54 e 61, totalizando o valor de **R\$ 9.236,00 (Nove mil e duzentos e trinta e seis reais);**

**BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.309.975/0001-61, vencedora do certame dos itens: 12, 14, 21, 23, 32, 34, 35, 38, 41, 43, 44, 50 e 56, totalizando o valor de **R\$ 16.596,70 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho/contrato, em favor das empresas acima mencionadas com seus respectivos valores, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Rio Negro/MS, 01 de agosto de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Processo Administrativo Nº 069/2023, Pregão Presencial Nº 012/2023, por tratar-se de erro formal no numero do item e na escrita do valor, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do processo , por tratar-se de erro formal na descrição/digitação, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, referindo-se fielmente ao disposto no Edital, subsequentes para que se faça constar:

**Onde se lê:** DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 16.539.531/0001-97, vencedora do certame dos itens: 01, 02, 05, 08, 15, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 57, 58, 59, 60 e 62, totalizando o valor de **R\$ 17.706,20 (Dezesseite mil, setecentos e seis reais e vinte centavos)**

**Leia-se:** DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 16.539.531/0001-97, vencedora do certame dos itens: 01, 02, 05, 08, 15, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 55, 57, 58, 59, 60 e 62, totalizando o valor de **R\$ 18.090,20 (Dezoito mil, noventa reais e vinte centavos);**

Rio Negro/MS, 31 de Julho de 2023.

**Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues**  
Pregoeira Oficial

Area with horizontal dashed lines for additional text or signature.

